

DECRETO Nº 7088, DE 29 DE Agosto DE 1995.

EXCLUI e INCLUI servidores no Grupo Especial de Trabalho, instituído através do Decreto nº 6853, de 29 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXCLUÍDO o servidor GENILDO CAMILATO, cadastro nº 0021695-1, como membro da Equipe Técnica, do Grupo Especial de Trabalho, instituído através do Decreto 6853, de 29 de maio de 1995 e INCLUÍDO o servidor ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, cadastro nº 0048144-1.

Art. 2º - Fica EXCLUÍDO o servidor ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, cadastro nº 00481144-1, como membro da Equipe de Apoio do Grupo Especial de Trabalho, instituído através do Decreto nº 6853, de 29 de maio de 1995 e INCLUÍDO o servidor EDUARDO ANTONIO DE FARIAS, cadastro nº 1500856-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
no 3340 do dia 31 108 195

EXCLUI a INCLUI servidores no Grupo Especial de Trabalho, Instituto de Pesquisas de Física, de acordo com o Decreto nº 6853, de 29 de maio de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXCLUÍDO o servidor GENTILDO CAMALATO, cadastro nº 0021688-1, como membro da Equipe Técnica, do Grupo Especial de Trabalho, Instituto de Pesquisas de Física, de acordo com o Decreto nº 6853, de 29 de maio de 1955 e INCLUÍDO o servidor ROBERTO ROBERTI - CUEZ SIMÕES, cadastro nº 0021688-1.

Art. 2º - Fica EXCLUÍDO o servidor ROBERTO ROBERTI - CUEZ SIMÕES, cadastro nº 0021688-1, como membro da Equipe de Apoio de Grupo Especial de Trabalho, Instituto de Pesquisas de Física, de acordo com o Decreto nº 6853, de 29 de maio de 1955 e INCLUÍDO o servidor FERNANDO ANTONIO DE FARIA, cadastro nº 150026-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1955.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1955.  
109 da República.

~~VALDIR...~~

~~JOSE DE...~~